



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 202218037005567

Nome: ESCOLINHA ABC

Assunto: Recredenciamento

PARECER SGG/COCEB - CEE-18457 Nº 291/2023

1. Histórico

A **Escolinha ABC** mantida pela Escolinha ABC LTDA, inscrita sob CNPJ N. 10.745.620/0001-03, localizada na Rua C 50, Q. 89, Lt. 12, Nº 124, Setor Sudoeste, Goiânia/GO, por meio de sua gestora requer deste Conselho o recredenciamento, renovação da autorização para oferta do ensino fundamental do 1º ao 5º ano e autorização para oferta do ensino fundamental do 6º ao 9º ano a partir de 2023.

2. Análise

A **Escolinha ABC** obteve a validação dos atos pedagógicos, credenciamento e autorização para oferta do ensino fundamental do 1º ao 5º ano por meio da Resolução CEE/CEB N. 736 em 22/11/2019, com vigência até 31/12/2022.

A unidade escolar dispõe de 6 salas de aula, secretaria, diretoria, brinquedoteca, refeitório, espaço de leitura, banheiros masculino, feminino e para PcD, pátio coberto, piscinas com grades para proteção e quadra de esporte coberta.

As 5 turmas ativas, nenhuma ultrapassa a quantidade de alunos por sala.

Os 5 professores do ensino fundamental do 1º ao 5º ano estão conforme a formação exigida no Art. 41, Inciso I, da Resolução CEE/CP N. 03/2018.

O acervo bibliográfico é composto por 1.422 exemplares e disponibilizam aos alunos plataforma digital.

No ano de 2021 foram matriculados 26 alunos, sendo aprovados 25 e evadidos 01.

Foram apresentados o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros vigente até 31/01/2023 e o Alvará da Vigilância Sanitária para o ano de 2022.

Consta proposta que aborda a temática “História e Cultura Afro Brasileira e Indígena”, cumprindo a Resolução CNE/CP N. 01/2004 e Parecer CNE/CP N. 003/2004 que estabelecem as Diretrizes Nacionais da Educação para as Relações Etnicorraciais e a Resolução CEE/CP N. 03/2009.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da CRE - Coordenação Regional de Educação e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar atende a todos os requisitos.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes de impropriedades. Registramos que tanto o Regimento Escolar quanto o Projeto Político Pedagógico das escolas devem ser elaborados e aprovados numa tarefa coletiva pela comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO n. 01/2013.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Recredenciar** a **Escolinha ABC** mantida pela Escolinha ABC LTDA, inscrita sob CNPJ N. 10.745.620/0001-03, localizada na Rua C 50, Q. 89, Lt. 12, Nº 124, Setor Sudoeste, Goiânia/GO, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2027.
- **Autorizar** a oferta do ensino fundamental do 6º ao 9º ano da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2027.
- **Renovar a autorização** para a oferta do ensino fundamental do 1º ao 5º ano da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2027.
- **Recomendar** a oferta de profissional de apoio, caso a escola possua estudantes com deficiência, nos termos do inciso XIII do Art. 3º inciso XVII Art. 28, ambos da Lei Brasileira de Inclusão (Lei no 13.146/15), profissional que deverá exercer atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atuar em todas as atividades escolares nas quais se fizerem necessárias, em todos os níveis e modalidades de ensino.
- **Determinar** à direção da unidade escolar a publicação de seu Projeto Político Pedagógico e de seu Regimento Escolar, no site eletrônico, redes sociais da escola, para que seja garantido o amplo acesso aos educandos, aos docentes, profissionais da escola, aos pais e/ou responsáveis, conforme determinam os arts. 12 e 17 da Resolução CEE/CP nº 03 de 16 de fevereiro de 2018.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 15 dias do mês de março de 2023.

Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade

Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Básica aprovou, por unanimidade, o voto da Conselheira Relatora.



Documento assinado eletronicamente por **BRANDINA FATIMA MENDONCA DE CASTRO ANDRADE, Conselheiro (a)**, em 16/03/2023, às 08:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO VIEIRA MESQUITA, Presidente**, em 27/04/2023, às 00:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **45587703** e o código CRC **8D2AB2B6**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



